



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

**Cria a Comissão Especial de Leilão para a realização de leilão de bens inservíveis e irrecuperáveis, sem valor econômico, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 17 e 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da alienação e da gestão de bens móveis considerados inservíveis para a Administração;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

Considerando o interesse público na correta destinação e desfazimento de bens móveis sem valor econômico ou irrecuperáveis, em atendimento à legislação vigente;

Considerando o Ofício nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que indica os membros para compor a Comissão Especial de Leilão,

Considerando o Decreto Municipal nº 62, de 16 de setembro de 2025,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, a Comissão Especial de Leilão, com a finalidade de planejar, coordenar e executar os procedimentos necessários para a realização de leilão de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, sem valor econômico, pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Leilão:

I – promover a avaliação dos bens e elaborar o respectivo relatório descritivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – elaborar, publicar e divulgar o edital de leilão, observadas as exigências legais e regulamentares;

III – conduzir a sessão pública de leilão, garantindo a competitividade e transparência do processo;

IV – lavrar a ata e adotar todas as providências necessárias à formalização da alienação;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou previstas na legislação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 03 de outubro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**